



**ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DE COIMBRA (PORTUGAL)
E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (BRASIL)**

Com o objectivo de manter e fortalecer os laços de cooperação entre Brasil e Portugal, a Universidade de Coimbra, com sede no Paço das Escolas, 3004 – 531, Coimbra – Portugal, representada pelo seu Vice-Reitor, Professor Doutor João Nuno Calvão da Silva com competências para o ato, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 5524/2023, de 12 de maio de 2023 e a Universidade Federal da Bahia, Brasil, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Paulo César Miguez de Oliveira, firmam o presente Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural, por forma a manter o apoio legal à frutífera colaboração académica entre as duas instituições:

**CLÁUSULA I
OBJETO**

O presente Acordo visa definir os termos de cooperação a desenvolver entre as partes signatárias, permitindo-lhes estabelecer as áreas de cooperação abrangidas pelo mesmo, as quais incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro, núcleo ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas Partes.

**CLÁUSULA II
ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

1. A relação de cooperação entre as partes será concretizada através de atividades e programas específicos, previamente aprovados e assinados pelas partes.
2. Nos termos previstos no número anterior, serão prioritariamente promovidas as seguintes atividades:
 - a) Intercâmbio de estudantes de cursos de graduação e pós-graduação;
 - b) Desenvolvimento de projetos de pesquisa de carácter científico e/ou tecnológico.

CLÁUSULA III OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Para a concretização do presente Acordo, as partes interessadas comprometem-se a envidar esforços para a captação dos recursos financeiros externos necessários para a sua execução, tanto em Portugal como no Brasil.
2. Colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de extensão e de pesquisa;
3. Promoção de eventos científicos;
4. Orientação e coorientação de dissertações de Mestrados e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras;
5. Permuta de material bibliográfico.

CLÁUSULA IV DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

As partes acordam em realizar atividades específicas conjuntas, estabelecendo as condições para a utilização dos resultados obtidos por meio dessas atividades, promovendo visitas, intercâmbios e outras formas de cooperação que serão desenvolvidos para cada caso específico através de um Termo Aditivo.

CLÁUSULA V FINANCIAMENTO

1. O presente Acordo não implica em nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte seja da outra.
2. Os projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a acordo por escrito através de Termo Aditivo, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

CLÁUSULA VI INTERCAMBIO DE ESTUDANTES

1. Os estudantes participantes do intercâmbio devem pagar as despesas académicas nas universidades de origem, ficando isentos do pagamento dos cursos regulares na universidade anfitriã.
2. Os estudantes da UFBA em mobilidade na UC têm, no entanto, de pagar as taxas de inscrição obrigatórias para todos os estudantes. Quaisquer cursos não-regulares oferecidos pela instituição anfitriã a pedido da instituição de origem serão cobrados.
3. Os estudantes participantes deste acordo arcarão com as despesas referentes ao intercâmbio para a obtenção de visto, viagem, hospedagem, seguro saúde internacional e repatriamento, alimentação, transporte, aquisição de material de estudos, entre outras, que se façam desejadas ou necessárias durante o período de intercâmbio.

CLÁUSULA VII COORDENAÇÃO

No que diz respeito à administração das atividades realizadas no âmbito deste Acordo, as Partes indicam, respectivamente, pela UFBA, a Superintendência de Relações Internacionais e pela UC, o Setor de Cooperação Internacional.

CLÁUSULA VIII DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará por cinco (5) anos a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, mediante acordo mútuo por escrito.

Prof. Dr. João Nuno Calvão da Silva
Vice Reitor
Universidade de Coimbra
(no uso das competências delegadas pelo
Despacho n.º 5524/2023, de 12 de maio)


Prof. Dr. Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor
Universidade Federal da Bahia

Data: Assinado por: **JOÃO NUNO CRUZ MATOS CALVÃO DA SILVA** Data:

Num. de Identificação: 10995461
Data: 2023.09.29 16:55:55+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vice-Reitor - Universidade de Coimbra.**



11/12/2023